



EDITAL Nº 005/17/CEOUV/DPE/AC, RELATIVO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, BEM COMO REABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS E CIDADÃOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019, no uso de suas atribuições legais insertas na Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E. nº 11.983, de 27-01-17, alterada pela Resolução Administrativa nº 006/17-CS/DPEAC, e ainda a decisão da Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a impugnação dos candidatos **ANTONIO JORGE FELIPE DE MELO e MARIA SANDRA XAVIER GELPKE**, objeto do processo nº 678/17-DPE/AC, fora acolhida parcialmente, nos termos do voto da relatora.

Art. 2º. REABRIR o prazo por mais 20 (vinte) dias, para inscrição dos cidadãos e entidades da sociedade civil se inscrever para participar do processo de escolha do Ouvidor-Geral da DPE-AC para o biênio 2017/2019, de que trata a Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE-AC, publicada no DOE nº 11.983, de 27-01-17, alterada pela Resolução Administrativa nº 006/17-CS/DPE/AC.

§ 1º. As entidades civis e candidatos que já efetuaram suas inscrições poderão aditar a mesma, sem necessidade de juntada de documentos anteriormente apresentados.

§ 2º. As novas inscrições deverão ser efetuadas conforme modelo de requerimento de inscrição previsto nos anexos I e II, da Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, acompanhado da documentação exigida constante na mencionada Resolução Administrativa e sua alteração.

Art. 3º. Após o encerramento das inscrições será divulgado cronograma com os novos prazos do processo de escolha do Ouvidor-Geral.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2017.

DION NOBREGA LEAL

Presidente Comissão Escolha Ouvidor-Geral-DPE-AC

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 005/17/CEOUV/DPE/AC, RELATIVO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, BEM COMO REABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CÍVIS E CIDADÃOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019, no uso de suas atribuições legais insertas na Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E. nº 11.983, de 27-01-17, alterada pela Resolução Administrativa nº 006/17-CS/DPEAC, e ainda a decisão da Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a impugnação dos candidatos ANTONIO JORGE FELIPE DE MELO e MARIA SANDRA XAVIER GELPKKE, objeto do processo nº 678/17-DPE/AC, fora acolhida parcialmente, nos termos do voto da relatora.

Art. 2º. REABRIR o prazo por mais 20 (vinte) dias, para inscrição dos cidadãos e entidades da sociedade civil se inscrever para participar do processo de escolha do Ouvidor-Geral da DPE-AC para o biênio 2017/2019, de que trata a Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE-AC, publicada no DOE nº 11.983, de 27-01-17, alterada pela Resolução Administrativa nº 006/17-CS/DPE/AC.

§ 1º. As entidades civis e candidatos que já efetuaram suas inscrições poderão aditar a mesma, sem necessidade de juntada de documentos anteriormente apresentados.

§ 2º. As novas inscrições deverão ser efetuadas conforme modelo de requerimento de inscrição previsto nos anexos I e II, da Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, acompanhado da documentação exigida constante na mencionada Resolução Administrativa e sua alteração.

Art. 3º. Após o encerramento das inscrições será divulgado cronograma com os novos prazos do processo de escolha do Ouvidor-Geral.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2017.

DION NOBREGA LEAL

Presidente Comissão Escolha Ouvidor-Geral-DPE-AC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2017/CS/DPE-AC

ALTERA A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/17/CS/DPE/AC QUE ESTABELECE NORMAS REGULAMENTANDO A FORMA DE ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, por deliberação em reunião extraordinária do dia 13-06-17, em consonância com o disposto no art. 105-a e seguintes da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, e, ainda, a necessidade de se estabelecer normas procedimentais visando regulamentar a forma de composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre-DPE/AC, para o biênio 2017/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, de 25-01-17, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.

IV – possuir diploma, registrado de conclusão de curso ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior preferencialmente em Direito, Psicologia, História, Sociologia ou Serviço Social, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida.

Art. 5º.

a) atendimento das condições exigidas, previstas no art. 4º e incisos, desta resolução administrativa, através de cópia da carteira de identidade ou equivalente, título eleitoral e comprovante de votação da última eleição, prova de quitação do serviço militar (certificado de dispensa de incorporação-CDI ou certificado de reservista), se candidato do sexo masculino, diploma de graduação ou certificado de conclusão nos cursos superiores retrocitados e certidões aludidas no mencionado artigo.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral baixará edital reabrindo prazo para inscrição dos cidadãos e entidades civis a fim de participarem deste processo de escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, biênio 2017/2019, respeitando as inscrições já realizadas e as alterações promovidas por esta resolução administrativa.

Art. 3º Esta resolução administrativa entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-Ac, 13 de junho de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa J.S. CORDEIRO - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material de expediente).

Valor do contrato: R\$ 66.565,50 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Programa de Trabalho: 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Elemento de Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 - RP.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2017.

Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e a Sr. DONIZETE MEDEIROS DA COSTA, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 14 de junho de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, E A EMPRESA S. F. CAVALCANTE (ME), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.592.323/0001-31, sito na Estrada da Usina, nº 669 – Bairro Morada do Sol, Rio Branco – Acre, 69.910-220, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO, RG nº 120024-6/CBMAC, inscrito no CPF sob o n.º 529.459.951-15, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº. 5.627 de 01 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E. Nº 11.946 de 02 de dezembro de 2016.

EMPRESA: S. F. CAVALCANTE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 06.093.772/0001-00, Inscrição Estadual nº. 01.016.128/001-00, telefone: (68) 3224-6041/ (68) 9987-5591/ (68) 8417-6696, com sede na Rua Santa Inês, nº 339, Bairro Aviário, município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 459362, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 548.501.698-72, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 115 AP 103, Condomínio Dom Gaspar nesta cidade de Rio Branco- AC, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada visando a aquisição, instalação, remanejamento, demolição de divisórias em melamínico tipo dilúvil e divisória de gesso acartonada, portas, armários, balcões e estantes e aquisição e instalação de persianas metálica horizontal, com fornecimento de todo material utilizado nos serviços seja ferramenta, insumo ou material de reposição, para os edifícios do CBMAC, de acordo com a proposta da contratada parte integrante deste processo, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Manifestação CBMAC; ausência de sanções impeditivas no Portal da transparência e autorização superior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do acréscimo conforme previsão legal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa gerada por este aditivo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0618211917650000 17650000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste termo. E, por estarem ajustadas e cordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal. Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2017.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC em exercício, e Antônio Carlos Cavalcante, pela empresa S. F. CAVALCANTE